



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo** : TC-4638.989.19-4  
**Entidade** : Prefeitura Municipal de Saltinho  
**Assunto** : Contas Anuais  
**Exercício** : 2019  
**Prefeito<sup>1</sup>** : Carlos Alberto Lisi  
**CPF nº** : 048.688.088-50  
**Período** : 01.01.2019 a 31/12/2019  
**Relatoria** : Dr. Robson Marinho  
**Instrução** : UR-10/DSF-II

**Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras – UR-10,**

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Carlos Alberto Lisi, responsável pelas contas em exame (Ofício de Notificação – Doc. 01).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

---

<sup>1</sup> Certidão e Cadastro: Doc. 02



### B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2017 – Não houve.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2018 – Não houve.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2019 – Não houve.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00

Lei de Fixação: Lei Municipal nº 598, de 24 de março de 2016 (Doc. 18).  
Exercícios 2017 a 2019: Doc. 18.

De acordo com a Lei Municipal nº 678, de 24 de abril de 2019, houve reposição salarial aos servidores municipais da ordem de 3,83% (Doc. 18.1).

A fiscalizada informou que no exercício de 2019 o Sr. Hélio Franzol Bernardino acumulou os cargos de Vice-Prefeito e Diretor de Governo, optando pelos vencimentos do cargo de Diretor de Governo (Doc. 18.2).

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição Federal?	Sim
02	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
03	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
04	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
05	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Sim

Item 04: Doc. 18.3

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

### B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B+

Com relação ao IEG-M-I Fiscal, exercício 2019, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
1	Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?	x	
1.1.1	Qual o numero de cargos de fiscais tributários preenchidos? Resposta da Fiscalizada: 01	x	
1.1.2	Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo e qual a carga horária de treinamento específica realizada pelos fiscais tributários? Resposta da Fiscalizada: Recebem treinamento, com menos de 20 horas/ano.	x	
1.1.3	O Município possui Plano de Cargos e Salários para seus fiscais tributários?		x
1.2	Quais os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da administração tributária?	x	